



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

LEI Nº 413, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

(Eleva o percentual de que trata a letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 395/88 e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica elevado o percentual de que trata a letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 395/88, do Orçamento Geral do Município, de 100%(cem por cento) para 150%(cento e cinquenta por cento).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos, a partir de 1º de outubro do corrente exercício.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 08 de novembro de 1989

Odette
ODETTE THEODORO CORRÊA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

João Agreli
JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO